



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/CMS/CAMALAU

08 de março de 2022

**PLENÁRIO** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Camalaú em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de março de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, centro - Camalaú - PB, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei 02/1994, de 04 de março de 1994; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e:

**CONSIDERANDO**, A Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Portaria no 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **remanejamento do saldo remanescentes do QUALIFAR-SUS** para adequação de área para Instalação de Farmácia Básica Municipal.

Art. 2º Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Raimundo Queiroz Neles**

Presidente do CMS/Camalaú

**Processo em Referência n.º:** não informado

**Origem:** Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**Assunto:** Requerimento de valores não recebidos em vida por servidor falecido.

**Requerentes:** Josefa Alda Inô de Oliveira e Fábio André Inô de Oliveira

### DECISÃO

Recebi hoje.

Vistos etc.

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica de fls. 06 a 10, o qual adoto como fundamento, **DEFIRO** o Requerimento conjuntamente formulado Josefa Alda Inô de Oliveira e Fábio André Inô de Oliveira, na qualidade de sucessores (viúva e filho) do ex-servidor FLORETINO ELIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, para determinar o empenho, o processamento e o pagamento dos valores referente as "vantagens remuneratórias" previstas na Lei Municipal n.º. 496/2016, de 22 de novembro de 2016.

A quantia deverá ser paga na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos Requerentes, a serem entregues, preferencialmente, por meio de crédito em conta bancária.

Autue-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú/PB, 16 de março de 2022.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO